Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Piracanjuba

## ***Emenda à Lei Orgânica do Município nº 021/2025***

De 24 de outubro de 2025

***"Acrescenta o §4° ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Piracanjuba e dá outras providências".***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, com base no artigo 42, §2°, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1°** - Acrescenta o §4° ao Art. 23 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

**"§4° - Fica assegurado aos Agentes Políticos do Município de Piracanjuba, o direito à percepção do décimo terceiro salário no mesmo valor do subsídio do mês de dezembro de cada ano, bem como o pagamento do abono de férias correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio".**

**Art. 2°** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

**Vereador Fernando Abrão Magalhães Silva**
Presidente

**Vereador Reginaldo Moreira da Silva**
1° Secretário

**Vereadora Aparecida Divani Rocha Cordeiro**
2ª Secretária